

## RESOLUÇÃO CONSUP NRO 32/2017

### **Regulamenta a concessão de Lâurea Acadêmica da Faculdade Murialdo – FAMUR**

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 2º, do Regimento, resolve:

**Artigo 1º** Aprovar a regulamentação da concessão de Lâurea Acadêmica Faculdade Murialdo – FAMUR. A lâurea acadêmica é outorgada aos discentes de cada curso de graduação da FAMUR que ao término do curso, tenham auferido destacado aproveitamento acadêmico em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Parágrafo único.** A outorga da lâurea acadêmica confere-se por meio de certificado emitido pela FAMUR e firmado por seu Diretor e pelo discente agraciado, sendo concedida no ato de colação de grau.

**Artigo 2º** Será concedida a Lâurea Acadêmica para todo aluno dos Cursos Graduação na FAMUR que satisfazer os seguintes requisitos:

1. Não ter sido reprovado nenhum componente curricular por nota e frequência;
2. Não ter realizada transferência interna e trancamento nos cursos de graduação da FAMUR;
3. Ter média geral com valor igual ou superior a 9,0 (nove). Essa média será obtida pela aritmética simples das notas finais de todos os componentes

curriculares cursadas, até a 3ª casa decimal, de acordo com os dados fornecidos pelo sistema acadêmico;

4. Ter cursado 90% do Curso de Graduação na FAMUR;

5. Na hipótese da concessão de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, conforme aprovado pela Resolução CONSUP nº 13/2014, deve ser computada a nota obtida pelo discente na prova ou outra estratégia de avaliação realizada para efeito do seu reconhecimento, de que trata o artigo 5º, §1º, inciso V, daquela norma.

**Parágrafo Único.** Condições excludentes o discente não poderá ter nenhum registro de punição disciplinar conforme o artigo 96 do Regimento da FAMUR.

**Artigo 3º** Os indicadores para análise da concessão da Láurea Acadêmica para os cursos de graduação da FAMUR, será realizado pelo sistema de Registro Acadêmico, a partir da verificação do histórico acadêmico e da média total das notas finais dos componentes curriculares dos cursos de graduação da FAMUR.

**Artigo 4º** Avaliação para a concessão da Láurea Acadêmica para os cursos de graduação da FAMUR são de responsabilidade da Coordenação Acadêmica Pedagogia e Secretaria Geral da FAMUR.

**Artigo 5º** A premiação da Láurea Acadêmica será na forma de Certificado e será conferida pelo Diretor na solenidade de colação de grau.

Caxias do Sul, 06 de maio de 2016.

Pe. Joacir Della Giustina

Presidente CONSUP